

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 77/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/08/2015



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.416, DE 18 DE AGOSTO DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno à Associação Filantrópica 'Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga' – Berçário Maria de Nazareth, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 77/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.416, DE 18 DE AGOSTO DE 2.015.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA" – BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Filantrópica "Casa do Caminho" - Berçário Maria de Nazareth, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 00.957.949/0001-84, um terreno com 3.278,48 metros quadrados, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, sob a matrícula nº 43.577, com a seguinte descrição:

*"começa no vértice P-5, situado na divisa do lote 1-A, e na divisa da Rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-A, com o azimute de 356°12'02" e distância de 58,68 metros até o vértice P-6; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'31" e 53,67 metros até o vértice P-7; e 175°08'54" e 62,97 metros até o vértice P-8; e daí reflete à direita e segue confrontando com a Rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 55,41 metros até o vértice inicial P-5, fechando o perímetro. O Terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da Rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 82,332 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini".*

**Parágrafo Único** – A doação de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica a Associação Filantrópica "Casa do Caminho" - Berçário Maria de Nazareth obrigado a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;

o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades do Berçário Maria de Nazareth;

a apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;

realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;

divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritos desenvolvidas; e,

participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.

- § 1º. A Associação Filantrópica “Casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.
- § 2º. Caso as atividades do Berçário Maria de Nazareth sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.
- § 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V.
- § 4º. A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.
- § 5º. Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

**Art. 3º.** Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

**Art. 5º.** Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei nº 2.157, de 21 de Junho de 1996.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de agosto de 2015.

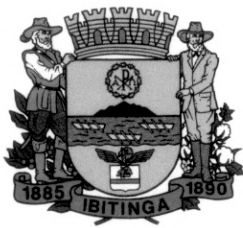
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





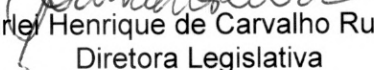
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Boudade -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em  
dezoito (18) de agosto de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 804/2015


Ibitinga, 20 de agosto de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.416/2015**, **4.417/2015** e **4.418/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 18 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**  
**DE IBITINGA – SP**

